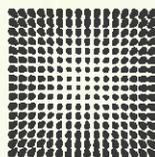


15

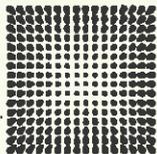


S. João da Madeira
Câmara Municipal

PROPOSTA

Considerando que:

- a) O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) emitiu em 1 de julho de 2009 a Recomendação n.º 1/2009, publicada na 2ª Série do Diário da República n.º 140, de 22 de julho, que impôs às entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios a elaboração de um plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) A Câmara Municipal de São João da Madeira aprovou o primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas em reunião de 05/01/2010, na sequência da referida Recomendação n.º 1/2009 do CPC;
- c) Ao longo destes anos, o CPC emitiu outras recomendações, destacando-se a Recomendação n.º 3/2015, dirigida ao aperfeiçoamento dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas adotados, através da identificação exaustiva dos riscos de gestão, incluindo os de corrupção e outra recomendação quanto à gestão de conflitos no setor público;
- d) A 6 de abril de 2021 foi publicada em Diário da República, 1ª Série, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021 que aprovou a «Estratégia Nacional Anticorrupção 2020- 2024», a qual aponta como «Prioridades», tendo em conta «os principais riscos e os obstáculos mais fortes ao enfrentamento eficaz dos fenómenos corruptivos», entre outras, a melhoria do conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade e a prevenção e deteção dos riscos de corrupção na ação pública, apontando para a necessidade de adoção de programas de cumprimento normativo no sector público (Programas de Public Compliance).
- e) A 9 de dezembro de 2021 foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e aprova o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), impondo a adoção e implementação de um «Programa de cumprimento Normativo» (Public Compliance), que deverá incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)



S. João da Madeira
Câmara Municipal

que observe e cumpra as exigências consignadas no artigo 6º do Anexo ao DL n.º 109-E/2021.

- f) Neste contexto, entendeu-se necessário conformar o PPR do Município de São João da Madeira com as exigências legais diretamente decorrentes do novo RGPC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e proceder à sua Revisão, conferindo-lhe coerência e total alinhamento com a Estratégia Nacional Anticorrupção, alcançando-se um documento estruturado, flexível e dinâmico, enformado pelos valores éticos consagrados no Código de Conduta e consonante com a Missão e Visão municipais.

Assim,

Propõe-se:

Que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 da Presidência do Conselho de Ministro, de 9 de dezembro de 2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção, a Câmara Municipal delibere aprovar a revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal de São João da Madeira, que aqui se junta como Anexo e se dá por integralmente reproduzido.

Junta: Anexo I – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

S. João da Madeira, 13 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M. R. Vultos Sequeira

CAMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 18-03-2024

A Câmara deliberou: por unanimidade, aprovar a revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Câmara Municipal nos termos da proposta.
Paula Antunes
Jorge M. R. Vultos Sequeira
A CÂMARA.

Jorge M. R. Vultos Sequeira



S. João da Madeira
Câmara Municipal

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC)

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA

REUNIÃO DE 18/03/2024



Índice

Introdução	4
I. Referenciais do Município	5
1. Missão	5
2. Visão.....	5
3. Valores.....	5
II. Prevenção da Corrupção	7
III. Conceitos	8
1. Corrupção e Infrações conexas	8
2. Conflito de interesses	8
3. Risco.....	8
4. Gestão de Risco.....	8
5. Infrações de Corrupção e Infrações conexas	9
IV. Metodologia de Análise e Gestão de Risco	13
1. Classificação dos riscos.....	13
2. Graduação dos riscos	14
3. Nível do risco	14
V. Organograma da Câmara Municipal.....	15
VI. Identificação dos Responsáveis	16
VII. Mapas de Identificação de Riscos e Medidas de Prevenção.....	18
1. Riscos Transversais	18
2. Gabinete de Apoio à Presidência.....	19
3. Serviço Municipal de Proteção Civil.....	19
4. Gabinete de Auditoria, Controlo e Qualidade	19
5. Divisão de Finanças e Património	20
5.1. Subunidade – Secção de Gestão e Coordenação dos Armazéns Municipais	20
6. Divisão Sistemas de Informação e Modernização Administrativa	21
6.1. Subunidade – Secção de Atendimento ao Público.....	22
7. Divisão de Obras Municipais	22
8. Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente	23
8.1. Unidade Logística e Operacional	24
8.2. Unidade do Ambiente	24
9. Divisão Obras Particulares	25

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REGISTO DE 18-03-2024



10.	Divisão da Cultura	25
10.1.	Unidade de Turismo	25
11.	Divisão de Educação	26
12.	Divisão de Juventude e Desporto.....	27
13.	Divisão de Ação Social e Inclusão.....	28
14.	Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos	29
14.1.	Subunidade de Gestão de Recursos Humanos	29
VIII.	Disposições finais	30

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADALENA

REUNIÃO DE 18-03-2024

A Câmara deliberou:



Introdução

A Câmara Municipal de São João da Madeira aprovou o primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas em reunião de 05/01/2010, na sequência da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção.

A presente revisão vai ao encontro da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, bem como o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

São prioridades da (ENAC) 2020-2024:

- Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição.

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 da Presidência do Conselho de Ministro, de 9 de dezembro de 2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, confere a necessidade de as entidades abrangidas adotarem e implementarem um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas que abranja toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, um código de conduta, um canal de denúncias e um programa de formação.



I. Referenciais do Município

1. Missão

Promover o desenvolvimento sustentável do Município de S. João da Madeira, prestando serviços de qualidade que vão ao encontro das necessidades coletivas e expectativas dos/as munícipes, criando, identificando e aproveitando oportunidades para fomentar o bem-estar social e a qualidade de vida.

2. Visão

O Município de S. João da Madeira ambiciona ser um serviço de referência da Administração Pública orientado para a qualidade e inovação, com base em modelos de gestão eficazes e eficientes, trabalhadores/as motivados/as e elevado sentido ético de serviço público, satisfazendo as necessidades e expectativas dos/as clientes.

3. Valores

As relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, colaboradores do município, bem como no seu contacto com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública:

Princípio do serviço público:

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre a interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da legalidade:

Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

Princípio da justiça e da imparcialidade:

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da igualdade:

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da proporcionalidade:

Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir ao cidadão o indispensável à realização da atividade administrativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 18-03-2024



Princípio da colaboração e da boa-fé:

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

Princípio da Informação e da qualidade:

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Princípio da lealdade:

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da integridade:

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da competência e responsabilidade:

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.



II. Prevenção da Corrupção

A prevenção da corrupção e de infrações conexas tem como objetivo não apenas detetar os casos de corrupção, mas antecipar e evitar a sua ocorrência, tal como acompanhar a implementação das medidas/ações e os compromissos assumidos nesse sentido. É este o princípio pelo qual o presente Plano se designa de Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 — As entidades abrangidas adotam e implementam um Plano de Prevenção de Riscos (PPR) que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- Identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos, considerando a realidade da administração local e a área geográfica da autarquia;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Nos termos do referido artigo, do plano devem constar:

- As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do plano, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 18-03-2024



CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
PREFEITO: DR. JOSÉ J. R. - 03-2124

III. Conceitos

1. Corrupção e Infrações conexas

Entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto -Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

2. Conflito de interesses

A recomendação do Conselho Prevenção Corrupção (CPC) de 8 de janeiro de 2020, refere que o conflito de interesses pode ser definido como qualquer situação em que o agente público, por força do exercício das suas funções ou por causa dela, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa interesses particulares, seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos no exercício de funções públicas.

3. Risco

De acordo com o plano do Tribunal de Contas, Risco "é um evento, uma situação ou uma circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa a consecução dos objetivos da unidade organizacional" e referindo o documento FERMA (Federation of European Risk Management Associations) – Norma de Gestão de Riscos, "o risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências".

4. Gestão de Risco

É um processo contínuo desenvolvido por todos os trabalhadores/as e demais colaboradores/as, dirigentes e gestão de topo, aplicado à estratégia da organização e à implementação dessa mesma estratégia. Este processo visa identificar eventos passíveis de afetar a realização dos objetivos definidos e proporcionar um alinhamento entre a estratégia e o perfil de risco.



5. Infrações de Corrupção e Infrações conexas

Infração	Conceito
Abuso de poder	Comportamento de funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa. Artigo 382.º do Código Penal
Burla	Quem, com intenção de obter para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo, por meio de erro ou engano sobre factos que astuciosamente provocou, determinar outrem à prática de atos que lhe causem, ou causem a outra pessoa, prejuízo patrimonial é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa. Artigo 217.º do Código Penal
Concussão	Conduta de funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima. É agravado, se o facto for praticado por meio de violência ou ameaça com mal importante. Artigo 379.º do Código Penal
Corrupção passiva	Conduta de funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação ou de que resulte a obtenção de vantagem não devida mesmo que o ato ou omissão não sejam contrários aos deveres do cargo. Artigo 373.º do Código Penal
Corrupção ativa	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, pela prática de um ato lícito ou ilícito, com os fins indicados no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 373.º do Código Penal. Artigo 374.º do Código Penal
Denegação de Justiça e prevaricação	Conduta de funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce. É agravado, se o facto for praticado com intenção de prejudicar ou beneficiar alguém. Artigo 369.º do Código Penal

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 18-03-2024



Favorecimento pessoal/favorecimento pessoal praticado por funcionário	Conduta de funcionário que, total ou parcialmente, impedir, frustrar ou iludir atividade probatória ou preventiva de autoridade competente, com intenção ou com consciência de evitar que outra pessoa, que praticou um crime, seja submetida a pena ou medida de segurança. Artigos 367.º e 368.º do Código Penal
Participação económica em negócio	Comportamento de funcionário que: a) Com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar; b) Receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar; c) Receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados. Artigo 377.º do Código Penal
Peculato	Conduta de funcionário que: a). Ilegitimamente se apropria, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções; b) Dá de empréstimo, empenha ou, de qualquer forma, onera valores ou objetos referidos na alínea anterior. Artigo 375.º do Código Penal
Peculato de uso	Conduta de funcionário que: a) Fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções; b) Der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem. Artigo 375.º do Código Penal
Recebimento indevido de vantagem	Conduta de funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. Artigo 376.º do Código Penal
Suborno	Comportamento de quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos. Artigo 363.º do Código Penal



Tráfico de Influência	<p>Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.</p> <p>Artigo 335.º do Código Penal</p>
Usurpação de funções	<p>Conduta de funcionário que:</p> <p>a) Sem para tal estar autorizado, exercer funções ou praticar atos próprios de funcionário, de comando militar ou de força de segurança pública, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade;</p> <p>b) Exercer profissão ou praticar ato próprio de uma profissão para a qual a lei exige título ou preenchimento de certas condições, arrogando-se, expressa ou tacitamente, possuí-lo ou preenchê-las, quando o não possui ou não as preenche;</p> <p>c) Continuar no exercício de funções públicas, depois de lhe ter sido oficialmente notificada demissão ou suspensão de funções.</p> <p>Artigo 358.º do Código Penal</p>
Violação de correspondência ou de telecomunicações	<p>Comportamento de quem, sem consentimento:</p> <p>a) Abrir encomenda, carta, escrito fechado ou telecomunicação, que não lhe foi dirigida, ou tomar conhecimento, por processos técnicos, do seu conteúdo, ou impedir, por qualquer modo, que seja recebido pelo destinatário;</p> <p>b) Divulgar o conteúdo de cartas, encomendas, escritos fechados, ou telecomunicações a que se refere a alínea anterior.</p> <p>Artigo 194.º do Código Penal</p>
Violação de segredo por funcionário	<p>Conduta de funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.</p> <p>É agravado, se o facto for praticado criando perigo para a vida ou para a integridade física de outrem ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado.</p> <p>Artigo 383.º do Código Penal</p>
Acesso ilegítimo	<p>Comportamento de quem:</p> <p>a) Sem permissão legal ou sem para tanto estar autorizado pelo proprietário, por outro titular do direito do sistema ou de parte dele, de qualquer modo aceder a um sistema informático;</p> <p>b) Ilegitimamente produzir, vender, distribuir ou por qualquer outra forma disseminar ou introduzir num ou mais sistemas informáticos dispositivos, programas, um conjunto executável de instruções, um código ou outros dados informáticos destinados a produzir as ações não autorizadas descritas na alínea anterior.</p> <p>É agravado, se o acesso for conseguido através de violação das regras de segurança, ou pelo acesso tiver tomado conhecimento de segredo comercial ou industrial ou de dados confidenciais, protegidos por lei, ou o benefício ou vantagem patrimonial obtidos forem de valor consideravelmente elevado.</p> <p>Artigo 6.º da Lei do Cibercrime, aprovada pela Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, na versão atualizada</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 18-03-2024



Acesso Indevido	<p>Conduta de quem, sem a devida autorização ou justificação, aceder, por qualquer modo, a dados pessoais.</p> <p>É agravado, quando se trata de categorias especiais de dados pessoais, ou se for conseguido através de violação de regras técnicas de segurança, ou tiver proporcionado ao agente ou a terceiros benefício ou vantagem patrimonial.</p> <p>Artigo 47.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução do RGPD no ordenamento jurídico nacional</p>
Falsidade Informática	<p>Comportamento de funcionário que:</p> <p>a) Com intenção de provocar engano nas relações jurídicas, introduzir, modificar, apagar ou suprimir dados informáticos ou por qualquer outra forma interferir num tratamento informático de dados, produzindo dados ou documentos não genuínos, com a intenção de que estes sejam considerados ou utilizados para finalidades juridicamente relevantes como se o fossem;</p> <p>b) Atuando com intenção de causar prejuízo a outrem ou de obter um benefício ilegítimo, para si ou para terceiro, usar documento produzido a partir de dados informáticos que foram objeto dos atos referidos na alínea anterior ou cartão ou outro dispositivo no qual se encontrem registados ou incorporados os dados que permitam o acesso a sistema ou meio de pagamento, a sistema de comunicações ou a serviço de acesso condicionado.</p> <p>Artigo 3.º da referida Lei n.º 109/2009</p>
Desvio de dados	<p>Conduta de quem copiar, subtrair, ceder ou transferir, a título oneroso ou gratuito, dados pessoais sem previsão legal ou consentimento, independentemente da finalidade prosseguida.</p> <p>É agravada, quando se trata de categorias especiais de dados pessoais, ou se for conseguido através de violação de regras técnicas de segurança, ou tiver proporcionado ao agente ou a terceiros benefício ou vantagem patrimonial.</p> <p>Artigo 48.º da referida Lei n.º 58/2019</p>
Inserção de dados falsos	<p>Conduta de quem inserir ou facilitar a inserção de dados pessoais falsos, com a intenção de obter vantagem indevida para si ou para terceiro, ou para causar prejuízo.</p> <p>Artigo 50.º da referida Lei n.º 58/2019</p>
Utilização de dados de forma incompatível com a finalidade da recolha	<p>Conduta de quem utilizar dados pessoais de forma incompatível com a finalidade determinante da recolha.</p> <p>Artigo 46.º da referida Lei n.º 58/2019</p>
Viciação ou destruição de dados	<p>Conduta de quem sem a devida autorização ou justificação, apagar, destruir, danificar, ocultar, suprimir ou modificar dados pessoais, tornando-os inutilizáveis ou afetando o seu potencial de utilização.</p> <p>Artigo 49.º da referida Lei n.º 58/2019</p>
Violação do dever de sigilo	<p>Conduta de funcionário que, obrigado a sigilo profissional nos termos da lei, sem justa causa e sem o devido consentimento, revelar ou divulgar no todo ou em parte dados pessoais.</p> <p>Artigo 51.º da referida Lei n.º 58/2019</p>

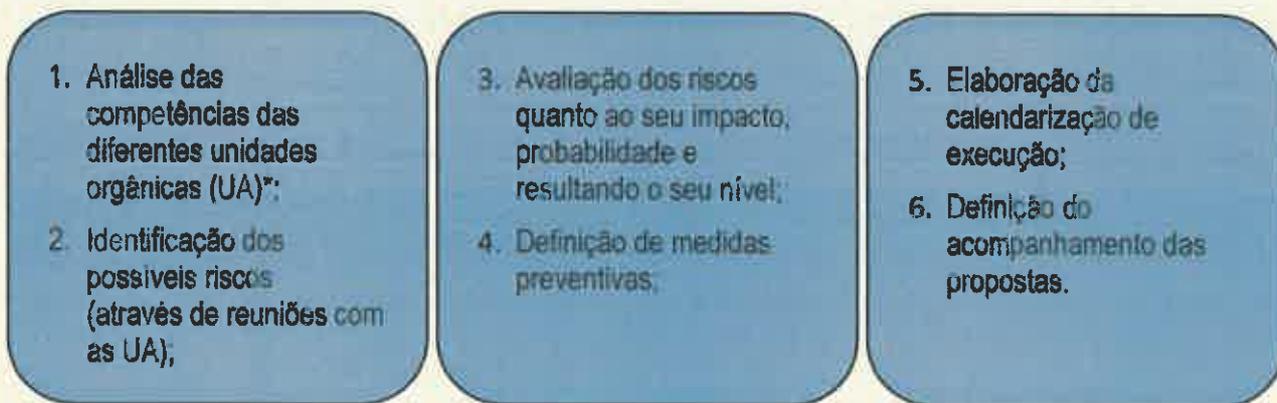
Fonte: IGF



IV. Metodologia de Análise e Gestão de Risco

A metodologia de elaboração do Plano e Gestão de Riscos tem por base a norma europeia de Gestão de Riscos – FERMA.

Adaptando a nossa realidade foram seguidas as seguintes fases:



*Regulamento dos Serviços do Município de S. João da Madeira, n.º 247/2021.

1. Classificação dos riscos

Os riscos identificados serão analisados em termos da sua probabilidade de ocorrência e do seu impacto na concretização dos objetivos do município. A probabilidade e o impacto foram classificados como Alto, Médio ou Baixo.

PROBABILIDADE	3-Alta	Moderado	Elevado	Extremo
	2-Média	Reduzido	Moderado	Elevado
	1-Baixa	Reduzido	Reduzido	Moderado
		1-Baixo	2-Médio	3-Alto
		IMPACTO		

CAMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REFINIÇÃO DE 18-03-2024



2. Graduação dos riscos

Para uma minuciosa análise da atividade determinamos a extensão do risco e sua valoração. Significa isto, desde logo, definir fatores de graduação do risco dentro de determinada probabilidade de ocorrência e o seu conseqüente impacto.

PROBABILIDADE	BAIXO	MÉDIO	ALTO
Fatores de graduação	Com possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de não ocorrer devido aos mecanismos de controlo já implementados.	Com possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de não ocorrer se forem tomadas medidas adicionais	Forte possibilidade de ocorrência mesmo com a implementação de medidas adicionais
IMPACTO	BAIXA	MÉDIA	ALTA
Fatores de graduação	Dano na otimização do desempenho organizacional, mas sem potencial de provocar prejuízos financeiros ou à credibilidade Institucional	Perda na gestão das operações requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos, perturbando o normal funcionamento da autarquia	Prejuízo financeiro significativo e violação grave do Interesse público, lesando a credibilidade Institucional, bem como a eficácia e desempenho da missão da autarquia

3. Nível do risco

O nível do risco foi avaliado com base no cruzamento da sua probabilidade e impacto, como consta na matriz de nível de risco infra. Assim, o nível do risco pode ser classificado como: Reduzido, Moderado, Elevado ou Extremo.

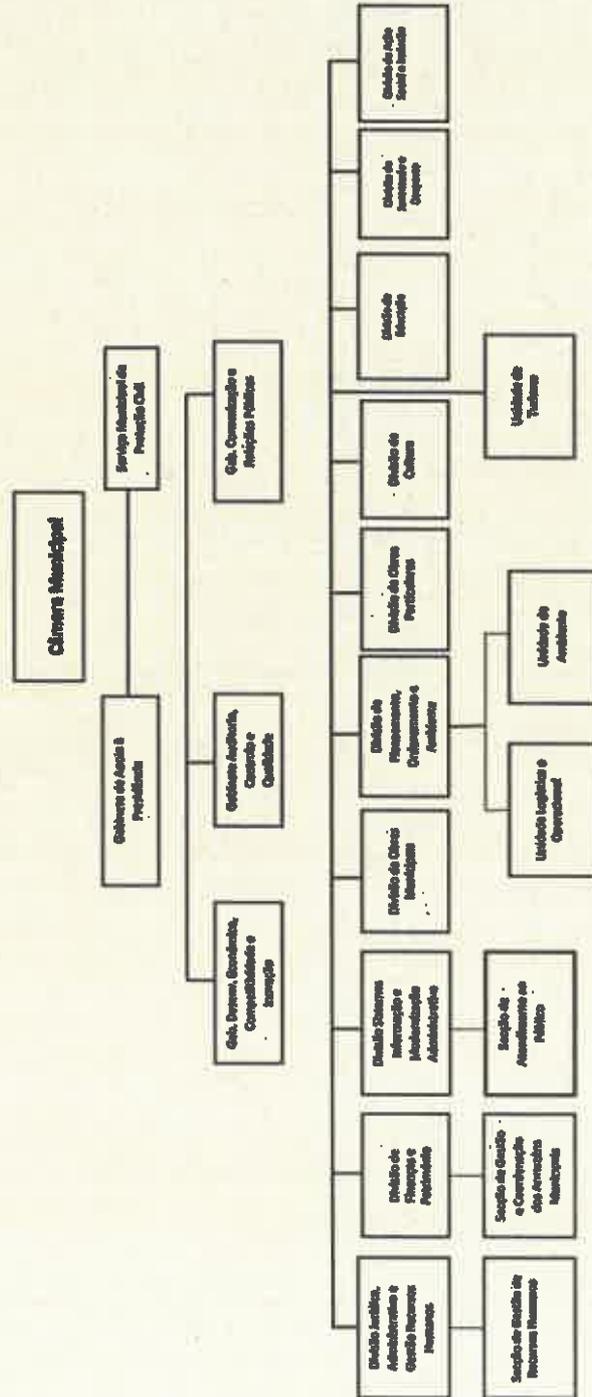
Por exemplo, para um risco identificado para uma determinada atividade do município cuja probabilidade de ocorrência tenha sido classificada como alta e o impacto do risco como médio, o nível risco será elevado.

Nível de Risco	Tolerância
Reduzido	Aceitável
Moderado	Riscos que devem ser reduzidos de forma a serem considerados aceitáveis
Elevado	Riscos que devem ser implementadas medidas a curto prazo
Extremo	Inaceitável



V. Organograma da Câmara Municipal

Os Serviços encontram-se, desde 2021 organizados de acordo com a estrutura orgânica aprovada pela Alteração ao Regulamento dos Serviços do Município de S. João da Madeira, n.º 247/2021, publicado na 2ª Série do Diário da República nº 53, de 17 de março de 2021, em conformidade com a proposta aprovada em reunião de Câmara de 19 de janeiro 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 18/03/2024



VI. Identificação dos Responsáveis

Presidente da Câmara

Jorge Vultos Sequeira

Serviço Municipal de Proteção Civil

Coordenador Municipal da Proteção Civil Normando Oliveira

Gabinete de Desenvolvimento Económico, Competitividade e Inovação

Presidente da CM Jorge Vultos Sequeira

Gabinete de Auditoria, Controlo e Qualidade

Presidente da CM Jorge Vultos Sequeira

Gabinete de Comunicação e Relações Públicas

Presidente da CM Jorge Vultos Sequeira

Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos

Chefe de Divisão Diana Bulhosa

Divisão de Finanças e Património e Secção de Gestão e Coordenação dos Armazéns Municipais

Chefe de Divisão Sofia Rocha

Divisão Sistemas de Informação e Modernização Administrativa e Secção de Atendimento ao Público

Chefe de Divisão Paula Azevedo

Divisão de Obras Municipais

Chefe de Divisão José Castro Ferreira

Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente

Chefe de Divisão Joaquim Milheiro

Unidade Logística e Operacional

Dirigente Intermédio 3º grau Marisel Pinho

Unidade do Ambiente

Dirigente Intermédio 3º grau Vera Neves

Divisão de Obras Particulares

Chefe de Divisão Susana Figueiró



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Divisão de Cultura

Chefe de Divisão Susana Menezes

Divisão de Educação

Chefe de Divisão Nelson Costa

Divisão de Juventude e Desporto

Chefe de Divisão Pedro Carvalho

Divisão de Ação Social e Inclusão

Chefe de Divisão Célia Silva

Unidade de Turismo

Dirigente Intermédio 3º grau Alexandra Alves

Segundo o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, é necessário designar um responsável pelo Programa de Cumprimentos Normativo e, conforme despacho n.º 30/2023, de 19 de outubro de 2023 o Presidente do município dentro das suas competências próprias, nomeia a Vereadora Irene Guimarães, conferindo-lhe poderes para solicitar apoio ao Gabinete de Auditoria. As responsabilidades de execução das medidas propostas, segundo o mesmo Decreto-Lei, são dos dirigentes acima mencionados, ou dos responsáveis designados pela Vereadora. O Gabinete de Desenvolvimento Económico, Competitividade e Inovação não entra nesta análise por estar inativo.

CÂMARA MUNICIPAL DES. JOÃO DA MADEIRA
18-03-2024
REUNIÃO DE

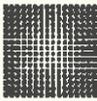


S. João da Madeira
Câmara Municipal

VII. Mapas de Identificação de Riscos e Medidas de Prevenção

1. Riscos Transversais

ÁREA RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PROPOSTAS	CALENDARIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE
TRANSVERSAS	Cultura e exercício ético e profissional das funções	Questão de valores e deveres institucionais (independência, integridade, responsabilidade, transparência, objetividade, imparcialidade e confidencialidade)	1	3	4	<p>Estabelecimento da competência "Responsabilidade e compromisso com o serviço" nos ficheiros de avaliação de todos os trabalhadores;</p> <p>Realizar Inquérito de avaliação junto dos seus trabalhadores;</p> <p>Formação e sensibilização dos Trabalhadores;</p> <p>Missão, visão, valores e objetivos estratégicos de trabalho disponíveis nas plataformas eletrónicas (INTRA/NET);</p> <p>Chamado público de apresentação da Declaração de Inexistência de conflito de interesses em determinadas fases de procedimentos;</p> <p>Diligir e promover a adoção do Código de Conduta e Ética;</p> <p>Política de segurança e controlo de acesso a informação reservada, a informações e a sistemas informáticos;</p> <p>Sensibilização sobre o RGPD</p>	PERMANENTE	Todos
	Exercício procedimentos de Controlo Pública	Incumprimento das regras de contabilidade pública	3	1	4	<p>Desenvolvimento das atividades com a entidade admissora (Plano Anual de Contas);</p> <p>Revisar e atualizar as instruções de serviços;</p> <p>Informar e sensibilizar os dirigentes e trabalhadores sobre a importância do cumprimento das regras de contabilidade pública;</p> <p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética, declaração de inexistência de conflito;</p>	PERMANENTE	Todos
	Relação com o exterior	Recebimento indevido de verbas	3	1	4	<p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética respeitando o descritor neste documento</p>	PERMANENTE	Todos
	Atividade de subjútils e subverções	Conflito de interesses; Benefício em um domínio de outro; Abusar subútils e subverções sem critério	3	1	4	<p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética, declaração de inexistência de conflito;</p> <p>Outr regulamento sobre abutimento de subútils e subverções;</p> <p>Outr plano anual de atividades com todos os setores</p> <p>Outr procedimentos para atribuição de subverções</p>	ATÉ DEZEMBRO 2024	Todos
	RGPD	Violação de confidencialidade ou telecomunicações; Violação do dever de sigilo profissional e possibilidade de ocorrência de danos nos direitos e liberdades das pessoas	3	1	4	<p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética e RGPD;</p> <p>Formação especializada em RGPD</p>	PERMANENTE	Todos
	Governança	Conflito de interesses, violação dos princípios de legalidade, justiça, imparcialidade, competência.	3	1	4	<p>Atividades contidas no RGPD</p>	PERMANENTE	Responsável pelo DSIMA
	Legislação de fatura e preços nos termos da legislação em vigor e respetivos regulamentos municipais	Abuso de Poder Conflito de interesses	2	1	4	<p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética e RGPD;</p> <p>Formação especializada</p>	PERMANENTE	Todos
			2	1	4	<p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética;</p>	ATÉ ABRIL 2024	Todos
			2	1	4	<p>Metodologia interna</p>	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo GACCI



2. Gabinete de Apoio à Presidência

ÁREA RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PROPOSTAS	CALENDARIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE
GAP	Assessorar a preparação de reuniões em que o Presidente da Câmara deva participar;	Conflito de interesse e favorecimento de grupos	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética	PERMANENTE	Responsável pelo GAP
		Dar prioridades a uns pontos e não outros	3	1	4	Toda a informação deverá estar informada previamente pelos serviços devendo estar sempre atualizada nos documentos entregues (prova dos serviços)	ATÉ ABRIL 2024	Responsável pelo GAP
	Elaborar informações, relatórios e outros documentos que lhe sejam pedidos pelo Presidente da Câmara;	Conflito de interesse e favorecimento de grupos em detrimento de outros	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética;	PERMANENTE	Responsável pelo GAP

3. Serviço Municipal de Proteção Civil

ÁREA RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PROPOSTAS	CALENDARIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE
SMPC	Promover estudos e planos de emergência;	Incumprimento de requisitos legais; Favorecimento de entidades ou particulares	3	1	4	Participação e atualização; Formação para objetivos; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética, declaração de inatendência de conflitos	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo SMPC

4. Gabinete de Auditoria, Controlo e Qualidade

ÁREA RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PROPOSTAS	CALENDARIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE
GAOQ	Proceder à realização das auditorias e outros tipos de controlo interno e elaborar os respectivos relatórios	Quebra dos princípios deontológicos (sigilo, confidencialidade, independência, integridade, objetividade, competência, transparência e imparcialidade);	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética, declaração de inatendência de conflitos	PERMANENTE	Responsável pelo GAOQ



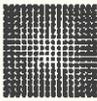
S. João da Madeira
Câmara Municipal

5. Divisão de Finanças e Património

ÁREA DE RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NIVEI DE RISCO	MEIOIAS PROPOSTAS	CALENDARIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE
	Promover as medidas conducentes ao controlo da execução de obras e serviços, bem como ao controlo da realização de despesas e custos do Município	Danos de dano	3	1	4	Completude de informação intermédia e final	ATÉ ABRIL 2024	Responsável pelo DFP
			3	1	4	Auditoria interna	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo GACQ
		Favorecimento	3	1	4	Sensibilização para as consequências de corrupção e infrações cíveis, constituição do código de ética	PERMANENTE	Responsável pelo DFP
		Conflito de interesses	2	2	4	Redutibilidade de conflitos de interesses	PERMANENTE	Responsável pelo DFP
DFP	Garantir a legalidade dos procedimentos na contratação pública, com ênfase à aquisição de bens e serviços e licenças	Benefícios privados	2	2	4	Redutibilidade do JRI	PERMANENTE	Responsável pelo DFP
			3	1	4	Utilização de plataformas de contratação para todos os procedimentos	PERMANENTE	Responsável pelo DFP
			3	1	4	Auditoria interna	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo GACQ
	Promover, organizar e manter atualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis	Danos	2	1	4	Sensibilização para as consequências de corrupção e infrações cíveis, constituição do código de ética	PERMANENTE	Responsável pelo DFP
			2	1	4	Revisão em todas as fases dos procedimentos de aquisição de bens e serviços	ATÉ ABRIL 2024	Responsável pelo DFP
			2	1	4	Sensibilização para as consequências de corrupção e infrações cíveis, constituição do código de ética	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo GACQ

5.1. Subunidade – Secção de Gestão e Coordenação dos Armazéns Municipais

ÁREA DE RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NIVEI DE RISCO	MEIOIAS PROPOSTAS	CALENDARIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE
ARMAZÉNS MUNICIPAIS	Realizar as atividades de programação e acompanhamento do trabalho do pessoal que coordina, segundo orientações e diretivas superiores	Atrasos / Desajuste	3	1	4	Sensibilização para as consequências de corrupção e infrações cíveis, constituição do código de ética	ATÉ ABRIL 2024	Responsável pelo DFP
			3	1	4	Elaboração de planos de contingência para o Armazém Municipal	ATÉ DEZEMBRO 2024	Responsável pelo DFP
			3	1	4	Auditoria interna	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo GACQ



S. João da Madeira
Câmara Municipal

6. Divisão Sistemas de Informação e Modernização Administrativa

ÁREA RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEASURAS PROPOSTAS	CALENDARIZAÇÃO	RESPONSÁVEL RISCO
DSIMA	Aplicar e desenvolver os serviços informáticos adequados à atividade dos serviços, promovendo a simplificação e otimização de procedimentos;	Conflito de interesses	3	1	4	Sensibilização para as consequências de corrupção e infrações concorrenciais, comunicação do código de ética, declaração de inexistência de conflitos	PERMANENTE	Responsável pelo DSIMA
		Utilização ou divulgação indevida	3	1	4	Revisão o controlo de tramitação dos processos, de modo a garantir o acesso restrito ao sistema de gestão documental	PERMANENTE	Responsável pelo DSIMA
	Manter o equipamento informático municipal;	Atribuição indevida de permissões	3	1	4	Validação pela chancelaria; Sensibilização para as consequências de corrupção e infrações concorrenciais, comunicação do código de ética, declaração de inexistência de conflitos; Informar a DSIMA quando o posto mudar ou cessar o contrato	ATE ABRIL 2024	Responsável pelo DSIMA
		Debitos	3	1	4	Elaboração de despacho de obrigatoriedade de aquisição de material informático; Inventariar material na aquisição; Sensibilização para as consequências de corrupção e infrações concorrenciais, comunicação do código de ética	ATE ABRIL 2024	Responsável pelo DSIMA
	Coordenar os processos de aquisição de serviços e equipamentos informáticos municipais;	Utilização de equipamentos para fins privados	3	2	4	Sensibilização para as consequências de corrupção e infrações concorrenciais, comunicação do código de ética Monitorização das câmaras	ATE ABRIL 2024	Responsável pelo DSIMA



S. João da Madeira
Câmara Municipal

6.1. Subunidade – Secção de Atendimento ao Público

ÁREA RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PROPOSTAS	CALIBRAÇÃO	RESPONSABILIDADE
ATENIMENTO PÚBLICO	Apoiar a recepção, registo, verificação, registo e encaminhamento de toda a documentação – sobretudo em feiras – de origem externa que surge por decisão os Serviços Municipais, atuando para o efeito o Sistema de Gestão Documental.	Ruínas/Intelecto de dados	3	1	4	Capacitar os RI existentes ou fazer perfil adequado para contemplos qualificados; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cometidas, comunicação do código de ética e RGPD	ATÉ DEZEMBRO 2024	Responsável pelo DSIMA
		Violação de segredo por funcionário	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cometidas, comunicação do código de ética e RGPD	PERMANENTE	Responsável pelo DSIMA
	Assegurar o acolhimento e encaminhamento dos cidadãos nos edifícios e equipamentos municipais;	Acesso Indebido/Favorecimento	3	3	3	Elaborar proposta de alteração de um colaborador/fornecedor para encaminhamento de pessoas aderentes ao serviço; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cometidas, comunicação do código de ética e RGPD.	PERMANENTE	Responsável pelo DSIMA
	Prevenir o acesso ao Call Center sempre que isso se mostre necessário;	Violação de segredo por funcionário	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cometidas, comunicação do código de ética e RGPD.	PERMANENTE	Responsável pelo DSIMA
	Assegurar a informação ao público em geral, no âmbito não só das áreas de intervenção direta da Câmara Municipal mas também no âmbito de saber mais sobre o município e os seus serviços municipais;	Incidente divulgação de informações favorecimento	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cometidas, comunicação do código de ética e RGPD. Validação de dados	ATÉ ABRIL 2024	Responsável pelo DSIMA
		Conflito de interesses/favorecimento	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cometidas, comunicação do código de ética e RGPD	PERMANENTE	Responsável pelo DSIMA

7. Divisão de Obras Municipais

ÁREA RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PROPOSTAS	CALIBRAÇÃO	RESPONSABILIDADE
DOM	Executar os procedimentos administrativos relativos a concursos de empreitadas;	Integridade de materiais para Juri Favorecimento	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cometidas, comunicação do código de ética, declaração de inatenuação de conflitos	PERMANENTE	Responsável pelo DOM
		Falta de compromisso (profissional) qualidade serviço de fiscalização	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cometidas, comunicação do código de ética, declaração de inatenuação de conflitos	PERMANENTE	Responsável pelo DOM
DOM	Elaborar os meios de execução de trabalhos e de custos de projetos;	Falta de compromisso (profissional) qualidade serviço de fiscalização	1	2	2	Formação especializada Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cometidas, comunicação do código de ética, declaração de inatenuação de conflitos	PERMANENTE	Responsável pelo DOM
		Qualidade serviço de empreitadas	1	2	2	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cometidas, comunicação do código de ética, declaração de inatenuação de conflitos	PERMANENTE	Responsável pelo DOM



S. João da Madeira
Câmara Municipal

8. Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente

ÁREA DE RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEASURAS PRIORITÁRIAS	CALIBRAGEM	RESPONSÁVEL(S)
DPOA	Promover a execução e atualização dos diversos planos municipais de ordenamento do território	Falta de isenção. Incompatibilidade entre o interesse público e o interesse dos particulares	2	1		Assegurar que a elaboração dos Instrumentos resultem da participação e envolvimento de equipas multidisciplinares	ATÉ DEZEMBRO 2024	Responsável pelo DPOA
	Elaborar parâmetros, estudos, projetos e planos (m) âmbito do planeamento e do urbanismo	Falta de isenção. Incompatibilidade entre o interesse público e o interesse dos particulares	2	1		Assegurar que a elaboração dos Instrumentos resultem da participação e envolvimento de equipas multidisciplinares	ATÉ DEZEMBRO 2024	Responsável pelo DPOA
	Realizar todos os estudos prévios de sua competência, nomeadamente levantamentos topográficos, análises de áreas, planos de ordenamento	Falta de isenção. Incompatibilidade entre o interesse público e o interesse dos particulares	2	1		Implementar procedimentos de monitorização	ATÉ DEZEMBRO 2024	Responsável pelo DPOA
	Propor alterações em matéria de território urbano e extramunicipal	Falta de isenção. Incompatibilidade entre o interesse público e o interesse dos particulares	2	1		Implementar procedimentos de monitorização	ATÉ DEZEMBRO 2024	Responsável pelo DPOA
	Elaborar estudos e projetos e emitir parecer sobre intervenções no espaço urbano público	Falta de isenção. Incompatibilidade entre o interesse público e o interesse dos particulares	2	1		Implementar procedimentos de monitorização	ATÉ DEZEMBRO 2024	Responsável pelo DPOA
	Promover a conservação, conservação e proteção das equipas verdes públicas bem como a sua manutenção	Utilização indevida de recursos	2	1		Implementar procedimentos de monitorização	ATÉ DEZEMBRO 2024	Responsável pelo DPOA
	Organizar e manter em condições de operacionalidade os viveiros municipais	Utilização indevida de recursos	2	1		Monitorizar o inventário dos recursos físicos e organizar procedimentos de aporte de abitação de materiais e custos operacionais	ATÉ DEZEMBRO 2024	Responsável pelo DPOA
	Elaborar parecer sobre os projetos de obras de urbanização em consequência dos processos de licenciamento particulares ou das obras de infraestruturas do Estado, de empresas públicas, institutos, sociedades ou de empresas	Falta de isenção. Incompatibilidade entre o interesse público e o interesse dos particulares	2	1		Monitorizar mais do que um âmbito dos processos impondo restrições na especificação dos procedimentos	PERMANENTE	Responsável pelo DPOA
	Colaborar com os serviços de fiscalização, fiscalização económica e subordinação pública em matéria de abastecimento público	Falta de isenção. Incompatibilidade entre o interesse público e o interesse dos particulares	2	1		Envolver mais do que um âmbito dos processos impondo restrições na especificação dos procedimentos	PERMANENTE	Responsável pelo DPOA

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA

REUNIÃO DE 18-03-2024

V001-A003/CMSJM



S. João da Madeira
Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
 REUNIÃO DE 18-03-2024

8.1. Unidade Logística e Operacional

ÁREA RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEASURAS PROPOSTAS	CATEGORIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE
ULO	Executar as obras de beneficiação, manutenção e reparação que se mostrem necessárias; Executar obras e promover as ações necessárias à conservação e reparação dos serviços, estruturas e edifícios municipais ou sob a responsabilidade do município; Controlar o funcionamento e o posicionamento das máquinas e veículos do município; Cair as máquinas e veículos municipais utilizados pelos diversos serviços;	Incumprimento das regras de contratação pública	3	1	4	Sensibilizar a realidade dos prestadores de serviços; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações coisadas, comunicação do código de ética; declaração de inexistência de conflitos	PERMANENTE	Responsável pelo ULO
			2	1	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações coisadas, comunicação do código de ética; declaração de inexistência de conflitos	PERMANENTE	Responsável pelo ULO	
		3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações coisadas, comunicação do código de ética; Monitorização das obras	PERMANENTE	Responsável pelo ULO	
		3	1	4	Auditoria interna	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo GACQ	
		Utilização de equipamentos para fins privados	3	2	3	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações coisadas, comunicação do código de ética; declaração de inexistência de conflitos; Monitorização das obras	PERMANENTE	Responsável pelo ULO

8.2. Unidade do Ambiente

ÁREA RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEASURAS PROPOSTAS	CATEGORIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE
UA	Qualificar serviços, estudos e emissão de pareceres dos assuntos de matérias ambientais, tendo como base as melhores práticas legais ambientais em vigor; Promover e executar ações de caráter geral ou específico na área de proteção do rede de abastecimento de água e redes de esgoto, com o objetivo de melhorar a eficiência dos mesmos e otimizar o seu impacto ambiental nos diversos habitats; Assegurar a gestão de resíduos, promovendo o controlo integrado e correto tratamento dos resíduos, fomentando a sensibilização ambiental junto da população, criação furo de recolha de lixo e melhorar a eficiência e indicadores de desempenho nos resíduos indiferenciados e seletivos	Falta de ligação, incompatibilidade entre o interesse público e o interesse dos particulares	2	1	3	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações coisadas, comunicação do código de ética; Elaborar procedimento geral nos setores UA	ATÉ DEZEMBRO 2024	Responsável pelo UA
			2	1	Auditoria interna	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo GACQ	
		Conflicto de interesses	2	1	3	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações coisadas, comunicação do código de ética; declaração de inexistência de conflitos	PERMANENTE	Responsável pelo UA
		Falta de ligação, incompatibilidade entre o interesse público e o interesse dos particulares	2	1	3	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações coisadas, comunicação do código de ética; declaração de inexistência de conflitos	PERMANENTE	Responsável pelo UA



S. João da Madeira
Câmara Municipal

9. Divisão Obras Particulares

ÁREA RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEASURAS PROPOSTAS	CALENDARIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE
DOP	Dar pareceres sobre todos os pedidos de informação relativos a construção e loteamento no espaço físico do concelho;	Favorecimento Conflito de interesse	2 3	1 1	4 4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações concorrenciais: comunicação do código de ética, declaração de inexistência de conflitos Rotatividade	PERMANENTE ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo DOP Responsável pelo DOP

10. Divisão da Cultura

ÁREA RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEASURAS PROPOSTAS	CALENDARIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE
DC	Propor e implementar a política de programação cultural e de animação para o Município, coordenando, nomeadamente, as atividades do Museu da Chapelaria, dos Paços da Cultura, do Auditório Municipal e da Biblioteca Municipal na qual se integra o Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares, da Casa da Cidadania e Museu do Colégio;	Conflito de interesse Favorecimento	3 3	1 1	4 4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações concorrenciais: comunicação do código de ética, declaração de inexistência de conflitos Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações concorrenciais: comunicação do código de ética, declaração de inexistência de conflitos	PERMANENTE PERMANENTE	Responsável pelo DC Responsável pelo DC

10.1. Unidade de Turismo

ÁREA RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEASURAS PROPOSTAS	CALENDARIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE
UT	Promover a qualificação e desenvolvimento das infraestruturas turísticas e a coordenação da promoção interna e externa do Município como destino turístico, nos seus múltiplos vertentes, designadamente, de turismo de negócios, turismo empresarial, turismo patrimonial e turismo industrial;	Conflito	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações concorrenciais: Aplicar o código de ética no âmbito do concelho;	PERMANENTE	Responsável pelo UT



11. Divisão de Educação

ÁREA RÚDICA	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEASURAS PROPOSTAS	CALENDARIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE		
DE	Coordenar o processo de transportes escolares e de Apoio social escolar;	Ero atribuição de apoios	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações comunitárias, comunicação do código de ética e RGPD Monitorização das escolas	PERMANENTE	Responsável pelo DE		
		Favorecimento indiscriminado (informações fornecidas incorretas)	3	1	4	Clarear procedimentos para detetar informação incorreta	ATÉ ABRIL 2024	Responsável pelo DE		
		Conflito de interesses Favorecimento	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações comunitárias, comunicação do código de ética e RGPD	PERMANENTE	Responsável pelo DE		
		Despesas com falta de enquadramento	3	1	4	Sensibilização para o código de ética, decretos em vigor e estatutos institucionais;	PERMANENTE	Responsável pelo DE		
	Inteligência de competências			3	1	4	Auditoria interna	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo GACQ	
		Coordonar e coordenar as relações com as instituições vocacionadas para intervir na área de educação	Conflito de interesses Favorecimento	2	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações comunitárias, comunicação do código de ética	PERMANENTE	Responsável pelo DE	
	Assegurar o apoio técnico dos serviços administrativos dos Agrupamentos de Escolas, nomeadamente no campo contabilístico, de gestão do património, de atendimento e informação a estudantes, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e demais utentes dos serviços. Outras funções delegadas pelo respetivo diretor do Agrupamento	Favorecimento Atribuição de apoios indevidos Incumprimento de regulamentos e/ou legislação.		2	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações comunitárias, comunicação do código de ética. Reuniões periódicas	PERMANENTE	Responsável pelo DE	
				3	1	4	Auditoria Interna	PERMANENTE	Responsável pelo GACQ	



12. Divisão de Juventude e Desporto

ÁREA RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PROPOSTAS	CALIBRAÇÃO	RESPONSABILIDADE	
DJD	Gestão de instalações desportivas municipais	Aquisição de equipamentos e materiais desportivo a favor de terceiros pessoais	1	1	1	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cometidas, comunicação do código de ética Implementação, no sistema de aquisição, a necessidade de apresentar declaração de interesse.	ATÉ ABRIL 2024	Responsável pelo DJD	
			1	1	1	Auditar sistema	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo GACQ	
	Preparar os planos-programa de desenvolvimento desportivo com os clubes desportivos e acompanhar a respetiva execução;	Risco de Falhas no Sistema Implementado para o processo de atribuição de apoios via contrato-programa	2	1	1	Sensibilização para as consequências de corrupção e infrações cometidas, comunicação do código de ética e o cumprimento de todas as obrigações dos clubes desportivos; Validação expeditor	ATÉ ABRIL 2024	Responsável pelo DJD	
			2	1	1	Avaliação interna	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo GACQ	
			2	1	1	Assegurar o rigor e qualidade dos procedimentos e assegurar os processos de fiscalização aos clubes desportivos	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo GACQ	
	Má aplicação dos ditames públicos	Risco de Falhas no Sistema Implementado para o processo de atribuição de apoios via contrato-programa	3	1	4	Avaliar os riscos aos clubes	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo DJD	
			3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cometidas, comunicação do código de ética	PERMANENTE	Responsável pelo DJD	
	Organizar atividades de ocupação de tempos livres.	Arrecimação de entidades ou particulares		2	1	1	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cometidas, comunicação do código de ética	PERMANENTE	Responsável pelo DJD



S. João da Madeira
Câmara Municipal

13. Divisão de Ação Social e Inclusão

ÁREA DE RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	ÍNDICE DE RISCO	MEASURAS PROPOSTAS	CALENDARIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE
DASI	Colaborar e condicionar as relações com as instituições vocacionadas para intervir na área de ação social;	Favorecimento	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações concorrenciais, comunicação do código de ética e RGPD	PERMANENTE	Responsável pelo DASI
		Conflito de interesses	2	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações concorrenciais, comunicação do código de ética e RGPD	ATÉ ABRIL 2024	Responsável pelo DASI
	Assesora e apoiar técnico na atribuição dos subsídios de Ação social escolar;	Incumprimento de e regulamentos	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações concorrenciais, comunicação do código de ética e RGPD	PERMANENTE	Responsável pelo DASI
		Incumprimento de e regulamentos	3	1	4	Auditoria Interna	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo GACQ
	Organizar o processo e assegurar a análise técnica da atribuição de bolsas de estudo para o ensino superior;	Atribuição de benefício indevido resultante de Cálculo incorreto	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações concorrenciais, comunicação do código de ética e RGPD	PERMANENTE	Responsável pelo DASI
		Favorecimento	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações concorrenciais, comunicação do código de ética e RGPD	ATÉ ABRIL 2024	Responsável pelo DASI
	Assesora e apoiar técnico aos pedidos de Isenção e Redução, por razões sociais sobre a contratação, das Tarifas de utilização das Piscinas Municipais;	Favorecimento	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações concorrenciais, comunicação do código de ética e RGPD	PERMANENTE	Responsável pelo DASI
		Favorecimento	3	1	4	Auditoria Interna	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo GACQ
	Gerir o crédito e outros e respetivos apoios;	Favorecimento	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações concorrenciais, comunicação do código de ética e RGPD	PERMANENTE	Responsável pelo DASI
		Favorecimento	3	1	4	Auditoria Interna	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo GACQ

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
RECEÇÃO DE 18-03-2024



14. Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos

ÁREA DE RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	FREQUÊNCIA	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PROPOSTAS	CALENDARIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE
DJA	Prestar apoio técnico-jurídico aos diversos serviços comunitários, em especial em matéria relacionada com os regimes jurídicos das empregadoras e fornecedores de obras públicas, aquisição de serviços e urbanismo e construção;	Conflicto de interesses	3	4	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética e RGPD;	PERMANENTE	Responsável pelo DJARRH
		Conflicto de interesses	3	1	4	Terminação desampliada dos processos de contratação até a decisão final	ATÉ DEZEMBRO 2024	Responsável pelo DJARRH
		Violação do dever de sigilo	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética e RGPD;	PERMANENTE	Responsável pelo DJARRH
		Transição com vista à prescrição do processo	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética	PERMANENTE	Responsável pelo DJARRH
		Infrações injustificadas de processos de contratação	3	1	4	Auditoria interna	ATÉ DEZEMBRO 2025	Responsável pelo GACQ
RH	Receber, registar, classificar, distribuir e expedir, em tempo útil, a correspondência geral;	Violação do dever de sigilo	2	2	4	Terminação desampliada dos processos de contratação até a decisão final	ATÉ DEZEMBRO 2024	Responsável pelo DJARRH
		Processamento indevido ou incorreto de comunicações e outros atos	2	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética e RGPD;	PERMANENTE	Responsável pelo DJARRH

14.1. Subunidade de Gestão de Recursos Humanos

ÁREA DE RISCO	ATIVIDADE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE RISCO	IMPACTO	FREQUÊNCIA	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS PROPOSTAS	CALENDARIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE
RH	Recrutamento / Alterações do posicionamento remuneratório / Cotações de funções	Conflicto de interesses	3	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética e RGPD	PERMANENTE	Responsável pelo DJARRH
		Favorecimento de candidato	3	1	4	Rotatividade de JUI	PERMANENTE	Responsável pelo DJARRH
		Processamento indevido ou incorreto	3	1	4	Verificação de cotação Supressão de funções	PERMANENTE	Responsável pelo DJARRH
		Processamento indevido ou incorreto de comunicações e outros atos	2	1	4	Verificação dos termos das verificações e prestação, atendimento a que são temas as encaminha-mentos	PERMANENTE	Responsável pelo DJARRH
RH	Processo de avaliação dos trabalhadores	Conflicto de interesses	2	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética e RGPD Supressão de funções	PERMANENTE	Responsável pelo DJARRH
		Favorecimento	2	1	4	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações cíveis, comunicação do código de ética e RGPD	PERMANENTE	Responsável pelo DJARRH

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
18-03-2024
S. JOÃO DA MADEIRA



VIII. Disposições finais

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 da Presidência do Conselho de Ministro, de 9 de dezembro de 2021, que cria o regime geral da prevenção da corrupção prevê, no n.º 5 do artigo n.º 6, a revisão deste documento a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique.

O presente plano entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em reunião de Câmara Municipal.

S. João da Madeira, 13 de março de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 18-03-2024